

PODER EXECUTIVO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO
Departamento de Imprensa Oficial

contato@riodaconceicao.to.gov.br

(63)3691-1131

Av. Tocantins, CENTRO, 77303000, Rio da Conceição, TO

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Licitações	2
Extratos de Contratos	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a indicação da equipe coordenadora e articuladora do município de Rio da Conceição, no âmbito do Programa de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 4.927, de 19 de dezembro de 2025, institui o Programa de transferência de renda e segurança alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

CONSIDERANDO, que a Portaria - setas nº 202, de 18 de dezembro de 2025, institui os critérios de elegibilidade, dispõe sobre a operacionalização e a execução do Projeto de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Projeto AlimenTO, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe coordenadora e articuladora do Projeto AlimenTO no município de Rio da Conceição, com a finalidade de operacionalizar as ações locais do projeto e atuar como ponto focal junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS).

Art. 2º Compete à equipe, entre outras atribuições:

I. promover e divulgar o projeto nos diversos meios de acesso à informação;

II. promover, em parceria com outros órgãos da Administração Pública, a busca ativa dos beneficiários, compreendendo comunicação, orientação e acompanhamento das famílias;

III. realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias durante toda a vigência do projeto, utilizando a Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (ASAN), considerando as necessidades alimentares e as especificidades territoriais;

IV. aplicar, junto às famílias beneficiárias, a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), os marcadores de consumo alimentar e a avaliação antropométrica, conforme orientações

da SETAS, e proceder ao envio dos dados, nos termos dos Anexos II e III;

V. alimentar banco de dados próprio do projeto, de domínio da SETAS, para acompanhamento individualizado das famílias beneficiárias.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ORD	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Iris Sousa Monteiro Silva	Coordenadora de programas	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Eliane Sousa de Jesus Barreto	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
03	Divina Sousa Rodrigues	Coordenadora de programas	Secretaria Municipal de Assistência Social
04	Neurivania Silva de Jesus	Coordenadora de programas	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para responder interinamente pela função de diretor/gestor escolar da creche municipal Tia Vitória do município de Rio da Conceição/TO.

A Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, previstas termos do art. 62 inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor/Gestor Escolar da unidade escolar Creche Municipal Tia Vitória;

CONSIDERANDO que a deflagração do processo de eleição dos candidatos ao cargo de Diretor/Gestor Escolar das unidades escolares foi realizada no mês de março de 2025, contudo, à época, não houve inscritos.

CONSIDERANDO que não pode permanecer a unidade escolar sem Diretor/Gestor Escolar, pois o mesmo é o responsável pelo planejamento, execução, superintendência e fiscalização das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉLIA NUNES DE LIMA SOUSA**, inscrita no CPF 005.590.411-44 para responder interinamente pela função de Diretora/Gestora Escolar da Creche Municipal Tia Vitória, unidade educacional vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 360/2018 desde município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2026 e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE RIO DA
CONCEIÇÃO:33262536000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE RIO DA CONCEIÇÃO:33262536000134
Dados: 2026.01.27 02:56:04 -03'00'

DECRETO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Regulamenta a conversão de valores expressos em UFIR para a moeda corrente nacional, define a data-base inicial para aplicação do IPCA-e e dá outras providências, nos termos da Lei Complementar nº 002/2025."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 002, de 25 de novembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a conversão integral de todos os valores pecuniários de competência do Município, atualmente expressos em Unidade Fiscal de Referência (UFIR) na Lei Complementar nº 195/2001, para a moeda corrente nacional (Real – R\$), conforme autoriza o art. 4º da LC nº 002/2025.

Art. 2º – A forma de conversão observará o valor nominal da última UFIR (R\$ 4,75) vigente na data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 002/2025, 25/02/2026, garantindo-se a neutralidade da conversão inicial para que não resulte em aumento ou redução da carga tributária.

Parágrafo único – A conversão de que trata o caput aplica-se, sem limitação, a:

I – Valores de multas, taxas e alvarás;

II – Critérios de parcelamento de débitos (mínimo de 10 UFIRs por parcela);

III – Planta de Valores de terrenos e Tabela de Preços de Construção;

IV – Penalidades fixas e correção monetária de tributos após o vencimento.

Art. 3º – Fica definida como data-base inicial para a primeira aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) o dia 01/01/2027, sendo as atualizações subsequentes realizadas anualmente.

Art. 4º – Em conformidade com o art. 5º da LC nº 002/2025, passam a ser corrigidos exclusivamente pelo IPCA-e os valores previstos nos seguintes dispositivos da Lei nº 195/01:

I – Art. 43, § 1º: atualização monetária em parcelamentos;

II – Art. 91, § 2º: correção da Planta de Valores e Tabela de Preços de Construção;

III – Art. 101, §§ 2º e 3º: correção do IPTU e valor das parcelas;

IV – Art. 198: correção monetária dos débitos de ISSQN;

V – Art. 316: atualização de penalidades e multas.

Art. 5º – A metodologia de cálculo adotada pela Secretaria de Finanças deverá assegurar a manutenção do valor real da arrecadação, protegendo os créditos tributários contra perdas inflacionárias por meio da variação anual do índice divulgado pelo IBGE.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros alinhados à vigência da Lei Complementar nº 002/2025, em 25 de fevereiro de 2026.

Rio da Conceição/TO, 27 de janeiro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e do Art. 62, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a senhora **CLEIDE ROSA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 891.087.791-04, do cargo em comissão de Secretária Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES**PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021**

O FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **28/01/2026 até 30/01/2026** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, não perecíveis e semiperecíveis, destinados à composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, compreendendo, entre outros, itens como arroz, açúcar, feijão, macarrão, farinha, óleo vegetal, sal, leite em pó, biscoitos, cereais e produtos alimentícios afins, devidamente embalados, novos, dentro do prazo de validade, com rotulagem adequada e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Rio da Conceição – Estado do Tocantins, durante o período letivo, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas abaixo.**

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, mediante solicitação da Administração, de acordo com o planejamento do cardápio escolar elaborado pelo setor competente, observando as diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, assegurando a regularidade do abastecimento, a padronização dos produtos, a segurança alimentar dos alunos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de gêneros alimentícios diversos, de caráter não perecível e semiperecível, indispensáveis à composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Rio da Conceição – Estado do Tocantins, no âmbito do Fundo Municipal de Educação – FME, visando assegurar a oferta regular de refeições nutricionalmente adequadas aos alunos matriculados nas unidades escolares municipais.

Os gêneros alimentícios diversos, tais como arroz, açúcar, feijão, macarrão, farinha, óleo vegetal, sal, leite em pó, biscoitos, cereais e produtos correlatos, constituem itens básicos e essenciais para o preparo das refeições servidas diariamente aos estudantes, sendo fundamentais para garantir o equilíbrio nutricional, a diversidade alimentar e o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme normativos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A ausência ou fornecimento irregular desses produtos compromete diretamente a execução das ações de alimentação escolar, podendo acarretar prejuízos à saúde dos alunos, à permanência escolar e ao adequado funcionamento das unidades de ensino, além de impactar negativamente o planejamento alimentar elaborado pelo setor técnico responsável.

A contratação de empresa especializada objetiva assegurar o fornecimento regular, contínuo e de qualidade, com produtos novos, devidamente embalados, dentro dos prazos de validade, com rotulagem adequada e em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança alimentar vigentes, observando-se as boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio de gêneros alimentícios.

Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor controle de estoque, redução de perdas por vencimento, adequada gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na legislação aplicável.

Destaca-se, ainda, que o presente objeto é distinto e independente da contratação destinada ao fornecimento de frutas e verduras, não configurando fracionamento indevido de despesa, uma vez que se trata de grupos de produtos com características, logística, armazenamento e critérios de fornecimento distintos, atendendo a necessidades específicas da política pública de alimentação escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, por atender a uma demanda essencial e contínua da Administração Pública Municipal, garantindo a regularidade do fornecimento da merenda escolar, a segurança alimentar dos alunos e o fiel cumprimento das políticas públicas educacionais, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

A Proposta deverá ser apresentada conforme Tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	TOTAL
01	AÇAFRÃO	KG	16,1		
02	AÇUCAR 1KG	PC	85		
03	ALHO BRANCO – GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADA POR PRAGAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	35		
04	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 – PACOTES DE 5 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE ATÓXICA E TRANSPARENTE, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO LUMINOSO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E TER VALIDADE.	PC	200		
05	AZEITE DE OLIVA – 500 GRAMAS	UND	40		
06	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO, AÇÚCAR, DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS, PODENDO TER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS. EMBALAGEM, EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G	PC	88		
07	BISCOITO SALGADO -TIPO ÁGUA ESAL – SEM LEITE EMBALAGEM EMPACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G.SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO “BISCOITO”, SEGUIDO DE SUA CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	PC	84		
08	CHIMICHURRE VIDRO	UND	8,8		
09	CREME DE LEITE, APENAS O CREME DE LEITE, EXCLUÍ MISTURA LÁCTEA.	UND	50		
10	COCO RALADO	KG	5,4		
11	COLORAL	KG	10,1		
12	EXTRATO DE TOMATE 500GR	UND	49,5		
13	FARINHA DE MANDIOCA – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1KG.	PC	88		
14	FLOCOS DE MILHO – PACOTE COM 500G, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A VALIDADE E O PESO.	PC	135		
15	LEITE INTERAL 1000 ML	UND	1.550		
16	MACARRÃO 500GR FURADO	UND	88		

17	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 500G	UM	31		
18	MANTEIGA 1 KG	KG	26		
19	MILHO VERDE- EM CONSERVA: ENLATADA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. COMPOSTA DE MOLHO VERDE, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR.	UND	20		
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO – EMBALAGEM DE 900ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	UND	130		
21	OVOS DE GALINHA - TIPO “GRANDE”, CLASSE “A”, CASCA LIMPA, NÃO TRINCADOS. – CARTELA COM 30 UNDS	CR	105		
22	PEITO DE FRANGO - CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCUBIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOS PRODUTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KG	820		
23	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA CONCENTRADA DE 1KG	KG	80		
24	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ CONCENTRADA DE 1KG –	KG	75		
25	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU CONCENTRADA DE 1KG –	KG	79		
26	POLPA DE FRUTA DE GOIABA CONCENTRADA DE 1KG –	KG	120		
27	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA CONCENTRADA DE 1KG –	KG	70		
28	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ CONCENTRADA DE 1KG –	KG	70		
29	POLPA DE FRUTA DE MORANGO CONCENTRADA DE 1KG –	KG	22		
30	SAL REFINADO IODADO TIPO I - PACOTES DE 1KG E PRAZO DE VALIDADE	UND	56		
31	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM DE 750 ML	LT	11		
VALOR TOTAL:					

OBS: É obrigatória a Indicação da Marca No Produto Cotado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em Até 30 (Trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante **requisição formal** emitida pelo setor competente do Fundo Municipal de Educação, respeitando os quantitativos, prazos e locais indicados em cada solicitação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, será de **até 05 (cinco) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **30/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 27 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **28/01/2026 até 30/01/2026** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas e verduras frescas, de primeira qualidade, próprias para o consumo humano, in natura, selecionadas, higienizadas quando aplicável, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos químicos ou físicos, em adequado estado de conservação e dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente, destinadas à composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Rio da Conceição – Estado do Tocantins, durante o período letivo, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas abaixo.**

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de frutas e verduras frescas destinadas à composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, com a finalidade de assegurar uma alimentação adequada, saudável, equilibrada e nutricionalmente compatível com as necessidades dos alunos matriculados nas unidades escolares do Município de Rio da Conceição – Estado do Tocantins, no âmbito do Fundo Municipal de Educação – FME.

A alimentação escolar constitui política pública essencial, sendo instrumento fundamental para a promoção da saúde, do desenvolvimento físico e cognitivo, da permanência do aluno na escola e da melhoria do rendimento escolar, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela legislação federal vigente e normativos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

As frutas e verduras são itens indispensáveis à oferta de refeições balanceadas, por serem fontes naturais de vitaminas, minerais, fibras e outros nutrientes essenciais à formação e ao crescimento saudável das crianças e adolescentes. A ausência ou fornecimento inadequado desses alimentos compromete diretamente a qualidade nutricional das refeições ofertadas, podendo acarretar prejuízos à saúde dos estudantes e ao cumprimento das metas nutricionais estabelecidas pelos órgãos competentes.

A contratação de empresa especializada visa garantir o fornecimento regular, seguro e de qualidade, com produtos in natura, frescos, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas ou substâncias nocivas à saúde, atendendo às exigências sanitárias, às boas práticas de manipulação e às condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme normas da vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis.

Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a demanda da Administração, de modo a preservar a qualidade e a perecibilidade dos produtos, evitar desperdícios, possibilitar o adequado planejamento do cardápio escolar e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível e plenamente justificada, pois atende a uma necessidade contínua e essencial da Administração Pública Municipal, estando alinhada às políticas públicas de educação e alimentação escolar, assegurando o regular funcionamento das unidades de ensino e o pleno atendimento aos alunos da rede municipal, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

A Proposta deverá ser apresentada conforme Tabela abaixo:

FRUTAS E VERDURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FÍSICA	QNTDA	VR. UNIT.	TOTAL

01	ABACAXI PÉROLA – TAMANHO GRANDE (1,2 A 1,5KG), CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ÓTIMO ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO, LIMPAS E LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	155		
02	ABOBORA CABOTIÃ - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	174,33		
03	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	1652,33		
04	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	52,33		
05	BATATA INGLESA – TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, SEM BROTOS, LIVRES DE MACHUCADOS, LIMPAS E LIVRES DE PRAGAS E/OU DOENÇAS.	KG	180		
06	BETERRABA – EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM CAIXAS HIGIENIZADAS, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	KG	222,5		
07	CEBOLA – EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	KG	274		
08	CENOURA – EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM CAIXAS HIGIENIZADAS, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	KG	490		
09	CHEIRO VERDE - SALSINHA E CEBOLINHA – FOLHAS INTEIRAS, COM TALOS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS, SUJIDADES	KG	12		

10	COUVE FOLHA, COUVE MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS, AMARELADAS OU AMASSADAS	KG	5,1		
11	CHUCHU DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	125,33		
12	LARANJA – TIPO PÊRA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	910		
13	MAÇÃ NACIONAL – VERMELHA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	341		
14	MANDIOCA – CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, SEM BROTO, LIVRES DE MACHUCADOS, LIMPAS E LIVRES DE PRAGAS E/OU DOENÇAS.	KG	185		
15	MELANCIA – REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	1.995		
16	PIMENTÃO VERDE- CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	KG	63,3		
17	REPOLHO VERDE- LIMPO, COM FOLHAS EXTERNAS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	115,66		
18	TOMATE - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIMPOS E SELECIONADOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS E CORTES NA CASCA.	KG	690		
VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em Até 30 (Trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O fornecimento das frutas e verduras deverá ocorrer de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante **requisição formal** emitida pelo setor competente do Fundo Municipal de Educação, respeitando os quantitativos, prazos e locais indicados em cada solicitação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, será de **até 05 (cinco) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.
A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **30/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 27 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: REJANE DE SOUZA CORREIA - ME
CNPJ: 34.549.169/0001-17
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 022/2026, Dispensa de Licitação Nº 021/2026. Artigo 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal Nº 12.807/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, execução e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado visando ao provimento de vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio da Conceição – Tocantins, incluindo a elaboração e publicação do edital, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas e/ou práticas, análise documental, correção e divulgação dos resultados preliminares e finais, além de todo o suporte técnico-administrativo necessário à condução regular e transparente do certame, conforme termos, especificações e condições estabelecidas no TR – Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ **22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, a ser pago mediante a emissão de NF – Nota Fiscal.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: Autorizada pela Gestora do FMS em 27/01/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/01/2026 até 31/12/2026, ou até a execução total, o que primeiro ocorrer.
Rio da Conceição – Tocantins, 27 de janeiro de 2026.

Maria Luiza Ferreira Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde